

## DESPACHO TOLERÂNCIA DE PONTO

**FREDERICO DE OLIVEIRA CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, no uso de competência própria, prevista na alínea a) do n.º2 do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e atenta a Quadra Natalícia, **determina a tolerância de ponto de ponto a todos/as os/as trabalhadores/as desta Autarquia, nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022**, no seguimento do já anunciado pelo Governo.

**Mais determina,**

**A concessão de tolerância de ponto a todos/as os/as trabalhadores/as desta Autarquia, nos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2022 e dia 2 de Janeiro de 2023.**

Os/as trabalhadores/as que por motivos de serviço, não possam gozar a tolerância de ponto nos dias anteriormente mencionados, podem gozar o(s) dia(s) em alternativa, entre o período do dia 19 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

Município da Póvoa de Lanhoso, 15 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,



**(Frederico de Oliveira Castro, Dr.)**